



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0043141/2022-75

Requerente: Jaíba SE1 Energias Renováveis

CPF/CNPJ: 34.705.208/0001-28

Imóvel da intervenção: Fazenda Marques

Município: Jaíba

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Caatinga

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o exposto no ofício **SE1/003/2023**, que solicita o cancelamento do processo;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado a requerimento do empreendedor*";

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado - ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se, officie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 19/05/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66111598** e o código CRC **4D009139**.

